



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 Caldas Novas, GO, 08 de março de 2023

Autor: Vereador ANDREI ROCHA - UNIÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que nesta data foi publicado o presente ato, com a fixação no PLACARD da Câmara Municipal de Caldas Novas, pelo prazo legal de 08 (oito) dias úteis. Caldas Novas, 08/03/23

Mariene de Fatima Pereira
Responsável Pelo PLACARD

Revoga a Resolução nº 001/2017 e autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bem móvel ao Poder Executivo.

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 001/2017, que autoriza o Poder Legislativo a fazer a doação ao Conselho Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO, do veículo VW, GOL 16 plus, gasolina, ano 2001/2001, cor azul, placa KEP-8628, chassi nº 9BWCA05X61P121906, motor AFR483961.

Art. 2º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, autorizado a proceder a doação ao Poder Executivo, representado pelo Município de Caldas Novas – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, do seguinte bem:

- a) 01 (um) veículo VW, GOL 16 plus, gasolina, ano 2001/2001, cor azul, placa KEP-8628, chassi nº 9BWCA05X61P121906, motor AFR483961.

Art. 3º O bem doado, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal, deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Ressalta-se que, em virtude da Resolução nº 001/2017, o bem mencionado no artigo 2º, já encontra-se em posse do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andre Rocha
Vereador ANDREI ROCHA - UNIÃO
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, juntamente com a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, fizeram levantamento patrimonial e constatou que o bem discriminado no artigo 2º da presente Resolução fora doado ao Conselho Municipal de Saúde de Caldas Novas - GO, através da Resolução nº 001/2017.

Contudo, a doação de bens do Poder Legislativo deve ser realizada ao Poder Executivo, motivo que enseja a revogação da Resolução nº 001/2017.

Assim, visando a economia, praticidade e funcionalidade, o Projeto de Resolução irá autorizar a doação do bem ao Poder Executivo.



Vereador Andrei Rocha – União Brasil
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO